

EDITAL DE CANDIDATURA - ANO LECTIVO – 2017/2018
Programa Doutoral em Educação (3º Ciclo)
Fase de candidatura 1ª Fase

1. Fixação de vagas:

1.1. Número total de vagas por acesso para o ano letivo acima indicado: 40

1.2. Nº de vagas para a 1ª fase: 40

1.3. Indicação dos ramos/perfis/áreas de especialização que vão funcionar no ano letivo em causa:

Administração e Políticas Educacionais: 6 vagas;

Didática e Desenvolvimento Curricular: 11 vagas;

Diversidade e Educação Especial: 5 vagas;

História e Teoria da Educação: 5 vagas;

Psicologia da Educação: 5 vagas;

Supervisão e Avaliação: 8 vagas.

1.4. Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do ciclo de estudos por ramo (caso se aplique): 5

2. Habilitações de acesso:

2.1. Podem candidatar-se os detentores de grau de mestre ou equivalente legal.

2.2 Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 2º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um estado aderente a este processo.

2.3 Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de mestre pelo órgão científico e estatutariamente competente.

2.4. O Conselho Científico da Universidade de Aveiro pode admitir candidatos que não satisfaçam as condições referidas nos números anteriores mas cujo currículo escolar, científico ou profissional demonstre adequada preparação para a frequência do doutoramento, como previsto na alínea c) do n.º 1 do art.º 30.º do DL n.º 74/2006, na redação dada pelo DL n.º 107/2008, de 25 de junho, e da alínea c) do n.º 1 do art.º 54º do Regulamento de Estudos da Universidade de Aveiro.

2.5 O reconhecimento a que se referem os pontos 2.2 a 2.4 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de mestre ou o reconhecimento desse grau.

3. Critérios de seleção de candidatos:

3.1. Os candidatos à matrícula serão selecionados pelo Conselho Científico da Universidade de Aveiro, sob proposta do diretor do ciclo de estudos, tendo em conta os seguintes parâmetros ponderados:

a) Currículo académico;

b) Currículo científico;

c) Currículo profissional.

3.2. Poderá ainda ser exigida uma entrevista como critério complementar.

3.3 Os subcritérios densificadores e as respectivas ponderações constam de ata própria aprovada pelo júri do procedimento disponível para consulta junto do edital da abertura do concurso.

4. Período de candidatura:

17 a 28 de abril (1ª fase)

5. Formalização de candidaturas – a candidatura deverá ser efetuada exclusivamente via Internet através do seguinte endereço: <http://paco.ua.pt>.

5.1. Lista de documentos necessários à instrução do processo de candidatura, sendo considerados como obrigatórios, **sob pena de exclusão**, os indicados nos pontos 5.1.1. a 5.1.4.

5.1.1. Cópia de documento pessoal de identificação ou outro documento de identificação para o caso de candidatos estrangeiros;

5.1.2. Certificado de habilitações indicando o grau com que se candidata contendo a classificação final;

5.1.3. Certificado das disciplinas dos cursos de que o candidato é portador, assim como a classificação e respetivos créditos;

5.1.4. Duas cartas de recomendação e carta de motivação;

5.1.5. Outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular.

5.2. Nos termos do disposto nas alíneas c) e e) do n.º 1 do artigo 124º do Código de Procedimento Administrativo, não há lugar à audiência prévia dos interessados

5.3. A instrução do processo de candidatura é feita exclusivamente por *upload* dos documentos exigidos (os alunos com habilitação anterior concluída na Universidade de Aveiro estão dispensados do *upload* da documentação relativa à certidão de habilitações e de disciplinas).

A entrega dos documentos originais pode ser exigida a todo o momento para verificação.

Para habilitações obtidas no estrangeiro os documentos devem ser autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecido pela autoridade diplomática ou consular portuguesa ou trazer a apostilha da Convenção de Haia. O mesmo deve acontecer relativamente às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa (obrigatória a tradução para uma destas línguas).

5.4 No caso de ser dado provimento a uma reclamação e um candidato “não colocado” vier a ficar em posição de “colocado”, tem o mesmo direito à colocação, criando-se, para este efeito, uma vaga adicional.

5.5. As notificações relativas ao presente procedimento são enviadas aos candidatos para o endereço de correio eletrónico indicado no ato da candidatura.

6. Pagamento da candidatura: A candidatura tem o **custo de 20 €** (não reembolsável). O pagamento deve ser efetuado através dos meios de pagamento disponibilizados pela plataforma de candidatura. Se não for possível ao candidato formalizar o pagamento pelas vias disponibilizadas, poderá fazê-lo mediante o envio pelo correio do comprovativo de candidatura e de cheque ou vale postal à ordem de Universidade de Aveiro para a morada dos Serviços de Gestão Académica até à data limite de pagamento indicada no comprovativo de candidatura. **Só serão consideradas válidas as candidaturas cujo pagamento tenha sido efetuado dentro do prazo estabelecido.**

7. Período de seleção dos candidatos:

09 a 15 de maio (1ª fase)

8. Período de homologação da lista de candidatos (Conselho Científico e Reitoria):

16 a 19 de maio (1ª fase)

podendo o resultado da candidatura ser consultado em <http://paco.ua.pt>.

9. Período de matrícula e inscrição:

22 a 26 de maio (1ª fase)

Via PACO

Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos ficam impedidos de se matricular fora do prazo, podendo, contudo, efetuar candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

Nos termos do n.º 1 do art.º 14º do Regulamento de Estudos da UA, a anulação da matrícula deve ser solicitada através de requerimento escrito dirigido ao Sr. Reitor, sendo sempre devido a pagamento da 1ª prestação de propinas e ainda, sendo o caso, das demais prestações vencidas até à data do pedido.

Os interessados que se tenham candidatado ou pretendam candidatar-se a uma bolsa de estudos, podem inscrever-se condicionadamente num dado ciclo de estudos, sem obrigação de pagamento da propina vencida até à data do conhecimento do despacho de indeferimento, nos termos do disposto no art.º 14ºA do Regulamento de Estudos da UA.

10. Calendário escolar: O definido pela Universidade de Aveiro para o ano letivo de 2017/2018.

11. Plano de Estudos e Propinas:

Consultar o site: <http://www.ua.pt/ensino/course/360/?p=1>

Universidade de Aveiro, abril de 2017

O Vice-Reitor, Prof. Doutor José Fernando Ferreira Mendes